DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 06 de maio de 2025 **Ano VII | Edição nº 992** **Página 1 de 63**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Dispensas - Aviso de Abertura 3
Homologação / Adjudicação 55
Editais 58

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em fornecimento de refeições tipo marmitex, lanches e refrigerantes para os servidores que integram a realização de eventos e campanhas das Coordenadorias da Administração.

Número Processo Protocolado: 1553/2025.
Abertura dia: 22/05/2025, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br , link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 06 de maio de 2.025.

_____

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de mesas, raquetes, redes e bolinhas de ping pong para o Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *35/2025*
Número Processo Protocolado: *01875/2025*

Publicado em: *06/05/2025*
Propostas até: *13/05/2025 às 16:00 h*
Realização em: *14/05/2025*

***Objeto*:** Aquisição de mesas, raquetes, redes e bolinhas de ping pong para o Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 06 de Maio de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de 184 livros para o projeto "AÇÃO - MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP"** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *36/2025*
Número Processo Protocolado: *01985/2025*

Publicado em: *06/05/2025*
Propostas até: *09/05/2025 às 16:00 h*
Realização em: *12/05/2025*

***Objeto*:** Aquisição de 184 livros para o projeto "AÇÃO - MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP".

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 06 de Maio de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Lei n°3.322, de 25 de maio de 2021.

PROJETO

"AÇÃO MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP"

Introdução

Com o propósito de promover a implementação efetiva da Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas, o **projeto "AÇÃO – MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP"** surge como uma ação complementar à FestAfro, com o objetivo de enriquecer a oferta de literatura negra na biblioteca municipal e nas escolas de Tambaú. Este projeto visa à aquisição de livros de autores e autoras negras, nacionais e internacionais, com o intuito de ampliar o acesso à literatura que reflete a diversidade cultural e histórica do povo negro.

Objetivo Geral

O principal objetivo do projeto é fortalecer a presença da literatura negra nas escolas municipais de Tambaú, garantindo o acesso a obras de qualidade que promovam o reconhecimento e a valorização de autores e autoras negras. Isso contribuirá para a formação de uma identidade cultural mais plural e para o

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

cumprimento da Lei 10.639/03 nas instituições de ensino do município.

Justificativa

A oferta de obras de autores e autoras negras é muito restrita nas bibliotecas e acervos escolares de Tambaú, resultando em uma lacuna importante no processo educativo e na formação de uma visão crítica sobre a história e a cultura afro-brasileira. A literatura negra, tanto nacional quanto internacional, é essencial para o enriquecimento do repertório literário dos estudantes, além de ser uma ferramenta poderosa para o combate ao racismo e para o fortalecimento da identidade negra.

Metodologia de Implementação e Orçamento

A aquisição dos livros será realizada no primeiro trimestre de 2025, permitindo que a distribuição seja feita no mês de abril, em comemoração ao Dia Mundial do Livro. Esse cronograma assegura que os livros estejam disponíveis para alunos e comunidade antes da FestAfro, evento que acontecerá em novembro. Durante a FestAfro, será realizada uma exposição destacando as obras adquiridas, promovendo os autores e a literatura negra. A base orçamentária do presente projeto foi desenvolvida a partir de uma pesquisa minuciosa realizada pelos conselheiros do projeto.

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

Durante o processo de levantamento, foram selecionados cuidadosamente os autores e as obras, considerando critérios como relevância cultural, qualidade literária e impacto educacional. A escolha dos títulos foi feita com a intenção de promover uma representação justa e significativa da literatura negra, tanto nacional quanto internacional, alinhando-se aos objetivos pedagógicos do projeto. O orçamento, portanto, reflete a compra de obras literárias que atendem às necessidades educacionais das escolas municipais, bem como da comunidade em geral. O objetivo é garantir que todas as instituições de ensino do município, tenham acesso ao acervo, favorecendo a formação literária das crianças

Lista de títulos infantis:-

1. **Buçala**: a pequena princesa do quilombo do cabula – Davi Nunes – R$34,00 a unidade

Este livro conta a história de Bucala, uma menina que vive no Quilombo do Cabula, em Salvador, e que sonha em se tornar uma líder do seu povo. A narrativa enfoca a importância da ancestralidade, da resistência e do pertencimento à cultura afro-brasileira. Bucala é uma figura de empoderamento, que busca compreender seu lugar no mundo e na história dos quilombos.

2. **Meu crespo é de rainha** – Bell Hooks – R$35,25 a unidade

Bell Hooks, uma das mais importantes pensadoras afro-americanas, celebra a beleza do cabelo crespo e a afirmação de identidade

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

negra, em especial no contexto feminino. O livro oferece uma reflexão profunda sobre a autoestima, o racismo e a luta contra os padrões de beleza impostos pela sociedade. É uma obra de empoderamento, que desafia normas de beleza e promove o orgulho do cabelo natural.

3. **O mundo no black power de Tayó** – Kiusam Regina de Oliveira – R$60,04 a unidade

A história acompanha Tayó, uma menina negra que vive um processo de descoberta e afirmação de sua identidade. O enredo traz a perspectiva de uma criança que, ao olhar para o mundo, se depara com as questões raciais e as simbologias da luta pelo “black power”. A obra busca despertar a consciência negra em seus leitores, promovendo a aceitação e o amor próprio.

4. **O menino marrom** – Ziraldo – R$38,29 a unidade

Este livro narra a história de um menino que, ao nascer, tem a pele marrom e enfrenta as dificuldades de ser diferente, devido ao preconceito da sociedade. O livro é uma metáfora sobre a aceitação da diversidade e a importância de valorizar a própria identidade, além de refletir sobre as diferenças raciais com sensibilidade e poesia.

5. **Os nove pentes d’África** – Cidinha da Silva – R$31,16 a unidade

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais “Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino”
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

A obra traz uma narrativa que celebra a cultura afro-brasileira, especialmente os elementos ligados ao cabelo e aos pentes, que possuem significados simbólicos para o povo negro. Cada pente representaria uma história ou um ponto da cultura africana. O livro se aprofunda na importância do cuidado com o cabelo e sua conexão com a ancestralidade africana.

6. **O menino Nito** – Sonia Rosa – R$32,00 a unidade

Nito é um menino que vive um momento de transição e desafios, refletindo sobre as questões de identidade e pertencimento. O livro explora a relação de Nito com seu ambiente, a busca por respostas sobre quem ele é e o orgulho de sua herança negra. A obra é uma reflexão sobre o crescimento pessoal e a importância da história de vida para a construção da identidade.

7. **Betina** – Nilma Lino Gomes – R$49,67 a unidade

Betina é uma menina negra que busca se afirmar em um mundo onde as desigualdades raciais são evidentes. O livro aborda as dificuldades enfrentadas por ela, tanto na escola quanto na sociedade, mas também celebra sua força e determinação. A história de Betina destaca o processo de se aceitar como negra e a luta pela igualdade e respeito.

8. **Minha mãe é negra sim!** – Patrícia Maria de Souza Santana – R$32,00 a unidade

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

Esta obra é uma homenagem à figura materna e à luta contra os estereótipos raciais. A história é contada do ponto de vista de uma criança que, ao enfrentar o preconceito, aprende a valorizar a identidade de sua mãe, uma mulher negra. O livro tem um enfoque positivo sobre a família e a cultura negra, abordando temas como autoestima e resistência.

9. **Amoras** – Emicida – R$22,58 a unidade

"Amoras" é uma obra poética e rica em representações de identidades negras. O livro conta a história de uma menina negra que, ao passar pelo processo de autoaceitação, entende a importância de se reconhecer e se amar, celebrando sua cor e cultura. Emicida, conhecido pelo seu trabalho musical, utiliza neste livro sua lírica para empoderar os leitores, mostrando que a beleza e a força do povo negro são infinitas.

10. **Sulwe** – Lupita Nyong'o – R$56,18 a unidade

A história de Sulwe é sobre uma menina com a pele muito escura, que enfrenta dificuldades relacionadas à sua aparência. Através de um conto mágico, Sulwe aprende a se aceitar e compreender que a verdadeira beleza vem de dentro. O livro aborda temas como racismo, autoestima e auto aceitação, promovendo a ideia de que todos são lindos, independentemente da cor de sua pele.

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Lei n°3.322, de 25 de maio de 2021.

Ao todo, serão adquiridas 16 cópias de cada título, totalizando 160 livros, com um investimento de R$ 6.258,88.

LIVROS	QUANTIDADES	VALOR
Bucala	16	544,00
Meu crespo é de rainha	16	564,00
O mundo no black power de Tayó	16	960,64
O Menino Marrom	16	612,64
Os nove pentes d'África	16	498,56
O menino Nito	16	512,00
Betina	16	794,88
Minha mãe é negra sim!	16	512,00
Amoras	16	361,28
Sulwe	16	898,88
TOTAL	**160**	**R$ 6.258,88**

7

Os 10 títulos de livros infantis da planilha acima, serão entregues a Coordenadoria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. A entrega equitativa dos livros será realizada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tambaú-SP, (COMPIR), em cerimônia solene, os livros de títulos infantis serão entregues para:-

Biblioteca Municipal de Tambaú: Serão adquiridos 10 títulos para compor o acervo da Biblioteca Municipal de Tambaú. Esses livros serão voltados para atender o público geral, com destaque para a inclusão de obras que abrangem a literatura afro-brasileira, buscando promover a formação crítica e o incentivo à leitura. Esses títulos específicos serão adquiridos para atender ao público do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), proporcionando uma reflexão aprofundada sobre a história, identidade e cultura afro-brasileira, ao mesmo tempo em que fortalecem a leitura e a análise crítica entre adolescentes e jovens adultos da comunidade.A seleção das obras foi feita com base em um criterioso processo de pesquisa, priorizando a relevância dos autores, a qualidade literária e o impacto social das obras.

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial: O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial receberá 10 títulos que reforçam a conscientização sobre temas como racismo, igualdade, resistência e a luta pela justiça social. Essas obras

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

servirão como um recurso para debates, formações e eventos realizados pelo conselho, com o objetivo de educar e sensibilizar sobre as questões raciais no Brasil, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Coletivo Dandara: O Coletivo Dandara, receberá também 10 títulos. A seleção dessas obras abordará temas como feminismo negro, resistência e ancestralidade. A distribuição dos livros fortalecerá as ações do coletivo, ampliando as vozes e perspectivas da população negra na sociedade.

Movimento La Cucaracha: O Movimento La Cucaracha, que tem como um de seus pilares o engajamento de jovens e adultos na luta antirracista, também será beneficiado com 10 títulos, que abordarão temas como identidade, história afro-brasileira, cultura e resistência. Esses livros serão uma ferramenta poderosa para ações educativas, debates e iniciativas do movimento, promovendo uma reflexão crítica sobre as desigualdades sociais e raciais.

10- Títulos para Adolescentes e Adultos são:-

1. **Heroínas Negras** – Jarid Araes – R$35,92 a unidade

Este livro apresenta relatos sobre a luta e resistência de mulheres negras, através de uma coleção de histórias e biografias de figuras importantes na história do Brasil. Jarid Araes traz a vida dessas mulheres como heroínas que, apesar das dificuldades e

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

adversidades impostas pela sociedade, resistiram e marcaram presença nas mais diversas áreas, como arte, política e militância.

2. **A Vida me Ensinou a Caminhar** – MV Bill – R$112,36 a unidade

MV Bill, rapper e ativista social, compartilha neste livro sua trajetória pessoal e profissional, com ênfase nas dificuldades e superações vividas no contexto das comunidades periféricas. A obra é um testemunho de como a vida o ensinou a caminhar, com lições sobre resistência, empoderamento e a luta contra as desigualdades sociais, com uma forte crítica ao sistema que marginaliza os negros e as periferias.

3. **EscreVIVER** – Cartas de Uma Viajante Negra ao Redor do Mundo – Rebeca Aletheia - R$58,03 a unidade

Este livro é uma reflexão sobre a experiência de uma mulher negra viajante e escritora, que ao redor do mundo compartilha suas experiências, angústias e descobertas. A obra é composta por cartas que relatam a vida de uma viajante negra, trazendo uma perspectiva única sobre a vivência de uma mulher negra em diferentes culturas e contextos.

4. **Livro do avesso** – Elisa Lucinda – R$38,50 a unidade

Em Livro do Avesso, Elisa Lucinda convida os leitores a refletirem sobre questões do cotidiano e da vida, além de apresentar sua visão poética e crítica sobre a sociedade. A autora revela, com

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

sensibilidade e lirismo, aspectos que muitas vezes ficam ocultos, fazendo uma crítica à sociedade brasileira, especialmente às questões raciais e de desigualdade.

5. **Quem me leva para passear** – Elisa Lucinda – R$40,80 a unidade

A obra de Elisa Lucinda traz uma narrativa envolvente sobre o cotidiano e os sentimentos da personagem principal. A autora trabalha com a beleza da linguagem e com as complexidades da vida em sociedade, abordando temas como liberdade, identidade e o desejo de transformação pessoal e social.

6. **Você não é invisível** – Lázaro Ramos – R$48,17 a unidade

Lázaro Ramos, com sua experiência tanto artística quanto pessoal, escreve sobre a invisibilidade social enfrentada por pessoas negras no Brasil. O livro traz uma reflexão profunda sobre racismo, invisibilidade social e o papel do indivíduo na luta por igualdade e reconhecimento. Lázaro compartilha suas experiências enquanto homem negro e artista, discutindo como a sociedade precisa mudar para reconhecer as contribuições e direitos das pessoas negras.

7. **Na minha pele** – Lázaro Ramos – R$55,65 a unidade

Neste livro, Lázaro Ramos faz uma reflexão sobre sua experiência como homem negro na sociedade brasileira. A obra é um relato pessoal e crítico sobre os desafios que ele enfrentou e ainda enfrenta devido ao racismo estrutural. Com sua narrativa, o autor

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

convida os leitores a refletirem sobre as questões raciais e a importância do respeito e da valorização da identidade negra.

8. **O perigo de uma história única** – Chimamanda Ngozi Adichie – R$37,65 a unidade

A autora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie explora neste livro a ideia de que as histórias que ouvimos e contamos influenciam a forma como vemos o mundo e as pessoas. Com base em sua própria experiência, ela alerta para o risco de limitar uma cultura, um povo ou um país a uma única narrativa dominante, que muitas vezes desconsidera a diversidade e as complexidades das realidades vividas.

9. **O mar que banha a ilha de Goré** – Kiusam de Oliveira – R$24,65 a unidade

A obra de Kiusam Regina de Oliveira é uma reflexão sobre o impacto da história do tráfico de escravizados africanos, especialmente no continente africano. O livro traz uma abordagem poética e emocional sobre a Ilha de Goré, um dos maiores pontos de partida para os navios negreiros. A autora conecta a história do passado com as questões do presente, discutindo as consequências da escravidão para a identidade negra e para as relações entre África e Brasil.

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

10. **Ardis da imagem** Exclusão étnica e violência nos discursos da cultura brasileira – Edimilson de Almeida Pereira e Núbia Pereira de Magalhães Gomes – R$44,99 a unidade

Este livro faz uma análise crítica sobre como a cultura brasileira historicamente construiu e perpetuou imagens e discursos que excluem a população negra. Os autores investigam como a violência simbólica e a exclusão racial se manifestam na literatura, na mídia e nas representações culturais do Brasil, propondo uma reflexão profunda sobre o papel da cultura na formação das desigualdades sociais.

Ao todo, serão adquiridas 04 cópias de cada título, totalizando 40 livros, com um investimento de R$1.986,92.

Livros Adolescentes e Adultos

LIVROS	QUANTIDADES	VALOR
Heroínas Negras	4	143,68
A Vida me Ensinou a Caminhar	4	449,44

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

EscreVIVER - Cartas de Uma Viajante Negra ao Redor do Mundo	4	232,13
Livro do avesso	4	154,00
Quem me leva para passear	4	163,20
Você não é invisível	4	192,68
Na minha pele	4	222,60
O perigo de uma história única	4	150,63
O mar que banha a ilha de Goré	4	98,60
Ardis da imagem Exclusão étnica e violência nos discursos da cultura brasileira	4	179,96
TOTAL	**40 LIVROS**	**R$ 1.989,92**

Os 10 títulos de livros Adolescentes e Adultos conforme planilha acima, será entregue a Coordenadoria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. A entrega equitativa dos livros será realizada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tambaú-SP (COMPIR). Em cerimônia solene, serão entregues 10 títulos para a Biblioteca Municipal, Coletivo La Cucaracha, Coletivo Dandara e o COMPIR. **O valor total do projeto atualizado é de R$ 8.245,80.**

Impacto Esperado

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

Este projeto tem o potencial de gerar um impacto significativo na forma como a história, cultura e identidade afro-brasileira são vivenciadas e ensinadas nas escolas de Tambaú, promovendo uma educação mais inclusiva, plural e contextualizada com a realidade local e nacional. A distribuição de 200 livros para instituições da cidade — incluindo a Biblioteca Municipal de Tambaú, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Coletivo Dandara e o Movimento La Cucaracha — trará uma transformação profunda no acesso a conteúdos literários que abordam questões fundamentais como racismo, desigualdade, resistência e valorização das culturas africanas e afro-brasileiras. Este acervo não apenas complementará a formação acadêmica dos estudantes, mas também impulsionará uma reflexão crítica e consciente sobre a sociedade, suas estruturas e seus desafios.

A disponibilidade desses títulos contribuirá decisivamente para o desenvolvimento intelectual e humano de uma geração de jovens que terão a oportunidade de se identificar com as narrativas e perspectivas afro-brasileiras, promovendo uma representatividade há muito ausente em muitas das bibliotecas e currículos escolares. Ao inserir essas obras nos espaços de ensino e nas iniciativas culturais locais, este projeto não só diversifica o conhecimento disponível, mas também constrói uma base sólida para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para enfrentar os

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

desafios sociais, promovendo uma verdadeira transformação na educação e no pensamento crítico.

Além disso, o acesso ampliado à literatura negra nas instituições locais impactará positivamente o senso de pertencimento de jovens e adultos, contribuindo para a construção de uma identidade mais robusta e plural, onde todas as vozes são ouvidas e respeitadas.

Conclusão

A ação “COMPIR – MAIS LIVROS TAMBAÚ” representa um avanço significativo na implementação das políticas públicas de educação e cultura, especialmente no que tange à valorização da história e cultura afro-brasileira. Alinhada aos princípios da Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas, esta iniciativa não apenas fortalece o compromisso do município com a promoção da diversidade e igualdade racial, mas também cria as condições para uma verdadeira mudança no cenário educacional e cultural da cidade.

Com o apoio das instituições locais e do poder executivo, este projeto tem o potencial de deixar um legado duradouro, não apenas na formação educacional, mas também na conscientização social das futuras gerações de Tambaú. Ao proporcionar o acesso a 200 obras de grande relevância, o projeto “AÇÃO – MAIS LIVROS COMPIR-TAMBAÚ” será um marco na construção de uma cidade mais inclusiva, equitativa e justa, onde a educação e a cultura afro-

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais “Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino”
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

brasileira se tornam protagonistas no processo de transformação social.

Tambaú-SP, 14 de fevereiro de 2025

NICANOR EUGÊNIO JÚNIOR

PRESIDENTE

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Email: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br Praça Carlos Gomes n°40 Centro
Tel: 3673-9501 Ramal (101) CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a *Aquisição de 184 livros para o projeto "AÇÃO – MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP".*

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa são:

LIVROS INFANTIS:

Item	Material/Serviço	Quantidade
1	Livro - Buçala	23
2	Livro - Meu Crespo é de Rainha	16
3	Livro - O menino marrom	16
4	Livro - Os nove pentes d'África	16
5	Livro - O menino Nito	16
6	Livro - Betina	16
7	Livro - Minha mãe é negra sim!	16
8	Livro - Amoras	16
9	Livro - Sulwe	16

LIVROS PARA JOVENS / ADULTOS

Item	Material/Serviço	Quantidade
10	Livro - Heroínas negras	5
11	Livro - Livro do avesso	5
12	Livro - Quem me leva para passear	5
13	Livro - Você não é invisível	5
14	Livro - Na minha pele	4
15	Livro - O perigo de uma história única	5
16	Livro - Ardis da imagem	4

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo *Aquisição de 184 livros para o projeto "AÇÃO – MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP".*

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o

somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o propósito de promover a implementação efetiva da Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas, o projeto "AÇÃO – MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP" surge como uma ação complementar à FestAfro, com o objetivo de enriquecer a oferta de literatura negra na biblioteca municipal e nas escolas de Tambaú. Este projeto visa à aquisição de livros de autores e autoras negras, nacionais e internacionais, com o intuito de ampliar o acesso à literatura que reflete a diversidade cultural e histórica do povo negro.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Objetivo Geral

O principal objetivo do projeto é fortalecer a presença da literatura negra nas escolas municipais de Tambaú, garantindo o acesso a obras de qualidade que promovam o reconhecimento e a valorização de autores e autoras negras. Isso contribuirá para a formação de uma identidade cultural mais plural e para o cumprimento da Lei 10.639/03 nas instituições de ensino do município.

5.2. Justificativa

A oferta de obras de autores e autoras negras é muito restrita nas bibliotecas e acervos escolares de Tambaú, resultando em uma lacuna importante no processo educativo e na formação de uma visão crítica sobre a história e a cultura afro-brasileira. A literatura negra, tanto nacional quanto internacional, é essencial para o enriquecimento do repertório literário dos estudantes, além de ser uma ferramenta poderosa para o combate ao racismo e para o fortalecimento da identidade negra.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A motivação pela escolha do Dispensa de Licitação para este processo licitatório se dá pela característica do objeto em questão, visto que não se trata de aquisições que ocorrerão de forma contínua.

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto;

6.4 As empresas proponentes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.5 A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

6.6 De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo de 20 (vinte) dias para entrega dos materiais.

7 – DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O projeto "Ação Mais Livros Compir Tambaú – SP" tem como objetivo a aquisição de livros para complementar o evento "FestAfro", enriquecendo a oferta de literatura negra na biblioteca municipal e nas escolas do município.

7.2. O projeto visa a aquisição de livros de autores e autoras negras, nacionais e internacionais com intuito de ampliar o acesso à literatura que reflete a diversidade cultural e histórica do povo negro.

7.3. Tal projeto foi votado e aprovado por unanimidade dos votos pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tambaú – SP, conforme Ata da reunião extraordinária realizada dia 07 de fevereiro de 2025 na Câmara Municipal de Tambaú/SP, anexada a este Termo de Referência.

7.4. Para tal aquisição, foi destinada, através de Emendas Impositivas para este projeto, pelos vereadores Natália G. Fernandes e Flávio D. da Silva, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de cada vereador.

8 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8.2 ENTREGA

8.2.1. De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a detentora que terá o prazo de 20 (vinte) dias para entrega.

8.3 PAGAMENTO

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

8.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

9.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

9.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2.7 – OUTRAS

9.2.2.8 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

9.2.2.9 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

9.2.2.10 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

9.2.2.11– Declaração de vínculo (ANEXO VI)

9.3 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

9.3.1 De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

9.3.1.1 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

10.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

10.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

10.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

10.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o

CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

11.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

11.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

11.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

11.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

11.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: cultura@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: cultura@tambau.sp.gov.br.

12 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

12.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

12.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.12 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.1.13 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

13.1.13.1 - As peculiaridades do caso concreto;

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

13.1.13.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.13.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.13.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.14 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.15 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.16 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.17 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.1.18 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 Em atendimento à presente solicitação, a estimativa foi apurada com base nas quantidades apuradas em reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, conforme Ata anexa.

14.2 Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviço, foram realizados através de pesquisa de fornecedores diretos, tendo em consideração a pesquisa realizada pelo próprio Compir, conforme descritivo do projeto, anexado a este Termo de Referência.

14.3 Com base na pesquisa realizada pelo Compir, a aquisição de 200 livros tem o valor total de R$ 8.245,80 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

14.4 Após análise detalhada das propostas dos fornecedores diretos, notou-se que todos excluíram de sua cotação alguns títulos, informando que os mesmos estão indisponíveis ou fora de estoque.

14.5 Para adequação ao montante destinado a esta aquisição, foram retirados os livros indisponíveis ou fora de estoque, acrescentando maiores quantidades nos demais itens.

14.6 Com base nos preços pesquisados através de fornecedores diretos, o valor médio estimado para a contratação é R$ 8.784,98 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

Dotação: 312
Fonte: 01
Funcional Programática: 13.392.050-2.023
Unidade Orçamentária: 01.06.01
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Subelemento: 100.0209 / 100.0210

16 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Considerando o valor estimado da contratação, e com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifico a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente procedimento de dispensa de licitação. A mencionada legislação permite a dispensa do ETP para contratações com valor estimado igual ou inferior a R$ 62.725,59 para outros serviços e compras. O objetivo desta exceção é simplificar e agilizar o processo de aquisição de bens e serviços de menor complexidade e valor reduzido, garantindo a eficiência administrativa.

Nesse contexto, a presente contratação enquadra-se nos limites previstos pela lei, não havendo necessidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Esta decisão está pautada na busca pela eficiência.

Diante do exposto, reitero que a dispensa do ETP está em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo justificada pelo valor da contratação e pela simplicidade do objeto a ser adquirido.

Tambaú, 03 de abril de 2.025

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL

Proponente: .....

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:** .....

Endereço: .....

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:** .....

Cep: ..... **Cidade:** .....**Estado:** .....

Telefone: ..... **Fax:** ..... **E-mail:** .....

OBJETO: .....

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R$ (.....**) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

Local para execução: .....
...

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

_____
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025
DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Termo de Referência e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de mesas, raquetes, redes e bolinhas de ping pong para o Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo *Aquisição de mesas, raquetes, redes e bolinhas de ping pong para o Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador e tem por justificativa a integração de jovens e adultos que praticam esse esporte e precisam de local determinado para entretenimento e campeonatos e incentivar a prática do esporte em questão para novas gerações.*

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A aquisição do material de Tênis de Mesa para o Parque Turístico do Trabalhador se justifica pelo número expressivo de usuários dessa modalidade que procuram o local para tal atividade. Muitos desses praticantes do tênis de mesa participam de competições regionais representando a cidade de Tambaú e um oferecimento de mesas e equipamentos em um Parque público contribuiria ainda mais com essa representatividade esportiva, além de incentivar a prática do esporte em questão para novas gerações. Ainda faz parte, tal iniciativa do programa do Departamento de Esportes que visa a inclusão social e participativa de crianças e adolescentes em atividades inerentes à pratica de várias modalidades.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	**48675 - Mesa para tênis de mesa:**	
	Dobrável. Com suporte de rede. Espessura da mesa: 1.5cm. Medidas: 2.74m de comprimento total x 1.52m de largura total x 76cm de altura total. Dimensões da mesa dobrada: 15m de comprimento x 1.54m de largura x 1.45m de altura.	2
2	**7253 - Bola para tênis de mesa 40mm**	
	bola para tênis de mesa (laranja). classificação 3 estrelas	20
3	**6940 - rede de tênis de mesa c/suporte**	
	rede com suporte rosca parafuso para mesa de ping pong tênis de mesa completa profissional oficial	
	Abertura do tampo da mesa de 4cm	
	Peso: 550g	
	Estica até 1,80m de comprimento x 15,2cm altura	4
	Rede: Nylon e Algodão	
	Suporte: Aço	
	Estrutura dobrável e simples, fácil instalação e operação, fácil de carregar, adequado para entretenimento em grupo e competição.	
4	**2382 - Raquete p/ tênis de mesa**	
	Descrição da Raquete de Tênis de Mesa	
	- Material: Madeira e Borracha: Lisa com esponja;	
	- Esponja: 1,5mm;	
	- Cabo: Clássico (Shakehand Grip);	
	- Nível de Velocidade: 6;	
	- Nível de Efeito: 5;	8
	- Nível de Controle: 5;	
	- Cabeça: Com proteção emborrachada;	
	- Peso: 160g (+ ou - 10g);	
	- Medidas: 25,5cm X 15cm X 1,1cm (Comprimento X Largura X Espessura);	

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A motivação pela escolha do Dispensa de Licitação para este processo licitatório se dá pela característica dos materiais a serem adquiridos, não sendo um fornecimento contínuo.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

6.4 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.5 A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

6.6 De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a detentora que providenciará a entrega dos materiais, que deverá ocorrer com prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

7.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

7.1.1 Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2 Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

7.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

7.4 Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n°. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Dispensa de Licitação, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

7.8 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

7.9 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

7.9.1 De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

7.9.2 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8.2 ENTREGA

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.2.1. De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a detentora que providenciará a entrega dos materiais, que deverá ocorrer com prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

8.3 PAGAMENTO

8.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma global.

9.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

9.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.3 – OUTRAS

9.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

9.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

9.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

9.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

10.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

10.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

10.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

10.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

11.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

11.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

11.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

11.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

11.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

11.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br.

12 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

12.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

12.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

13.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

13.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 Em atendimento à presente solicitação, a estimativa foi apurada conforme quantidades mínimas necessárias para a prática do esporte.

14.2 Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade e se encontram em anexo.

14.3 Com base nos preços pesquisados, o valor mediano estimado para a contratação é R$ **3.657,35** (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Dotação: 65
Fonte: 05
Funcional Programática: 04.123.037-2.021
Unidade Orçamentária: 01.03.00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Dotação: 62
Fonte: 01
Funcional Programática: 04.123.037-2.021
Unidade Orçamentária: 01.03.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

16 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Considerando o valor estimado da contratação, e com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifico a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente procedimento de dispensa de licitação. A mencionada legislação permite a dispensa do ETP para contratações com valor estimado igual ou inferior a R$ 62.725,59 para outros serviços e compras. O objetivo desta exceção é simplificar e agilizar o processo de aquisição de bens e serviços de menor complexidade e valor reduzido, garantindo a eficiência administrativa.

Nesse contexto, a presente contratação enquadra-se nos limites previstos pela lei, não havendo necessidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Esta decisão está pautada na busca pela eficiência.

Diante do exposto, reitero que a dispensa do ETP está em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo justificada pelo valor da contratação e pela simplicidade do objeto a ser adquirido.

Tambaú, 03 de abril de 2.025

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: .....
.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:** .....

Endereço: .....

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:** .....

Cep: ..... **Cidade:** .....**Estado:** .....

Telefone: ..... **Fax:** ..... **E-mail:** .....

OBJETO: .....
.

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R$ (.....**) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Local para execução:

.....

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

_____
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025
DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Termo de Referência e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 32/2025** – **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de pastas para processos administrativos e licitatórios e folhas internas para livro de registro da Secretaria da Prefeitura do Município de Tambaú-SP**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Grafica TBB CNPJ 55.443.422/0001-23** com proposta para o **item 1** no valor unitário de **R$1,35** (um real e trinta e cinco centavos) e **item 2** no valor unitário de **R$0,23** (vinte e três centavos) totalizando o valor de **R$7.220,00** (sete mil, duzentos e vinte reais)

Tambaú, 06 de Maio de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 33/2025** – ***aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, necessários para instalação das telas mosquiteiras no Pronto Socorro Municipal*** , conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **ALINE NICACIO** , **CNPJ 14.304.445/0001-70 ,** para o objeto da referida dispensa , no valor total de **R$ 705,08** (setecentos e cinco reais e oito centavos) ; **MADEIREIRA OLIVEIRA TAMBAU LTDA – EPP , CNPJ 72.051.253/0001-03** , para o objeto da referida dispensa , no valor total de **R$ 89,80** (oitenta e nove reais e oitenta centavos) .

Tambaú, 06 de maio de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Concorrência 01/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Concorrência nº 01/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para "Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro de Apoio ao Turista", por intermédio do convênio de repasse nº 965132/2024 firmado entre o município de Tambaú e o Ministério do Turismo, através do programa A Hora do Turismo em favor da empresa vencedora FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.350.473/0001-72, no valor de R$ 710.541,02 (setecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos). Tambaú, 06 de abril de 2025. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de locação do imóvel localizado na Avenida Garçês, nº 478, com os proprietários **Ernesto Vidolin Neto**, inscrito no CPF nº 041.001.638-19; **Neuza Maria de Oliveira Vidolin**, inscrita no CPF nº 040.045.498-09; **Francisco Carlos de Oliveira Vidolin**, inscrito no CPF nº 071.325.448-37, todos representados neste ato Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco, inscrita no CPF nº 046.726.008-74; e **Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco**, inscrita no CPF nº 046.726.008-74, para funcionamento da Casa Abrigo Municipal, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Tambaú, 06 de maio de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 33/2025

O Senhor **SÉRGIO AUGUSTO TEZZEI**, sob CPF: 335.192.058-07, compromissário do imóvel localizado à Rua José Carlos Tonato, s/n, Jardim Flórida, quadra 6, lote 44, sob cadastro nº 96-10-008-0044-001, de propriedade de **LOTEAMENTO TAMBAÚ II LTDA,** CNPJ: 33.764.793/0001-74, com área de terreno de 200 m².

Faz saber que, em conformidade com a Lei complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi determinada a notificação nº 533/2025 ao proprietário e ou compromissário responsável par que tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se entra em estado de abandono e/ deterioração.

Adotem medidas necessária para recuperação e manutenção do imóvel.

Nestes termos, ficam os responsáveis notificados a providenciar a limpeza do imóvel de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias** a partir da data de publicação do presente edital, sob penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o responsável, o possuidor, q qualquer título, ou responsável tenha tomado as providências exigidas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público afixado em ato do Executivo pelas horas de trator,máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18 de abril de 2019**

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 05 de maio de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 34/2025

O Senhor **RODRIGO DE GOIS DA LUZ**, sob CPF: 295.045.068-79, compromissário do imóvel localizado à Rua José Carlos Tonato, s/n, Jardim Flórida, quadra 6, lote 45, sob cadastro nº 96-10-008-0045-001, de propriedade de **LOTEAMENTO TAMBAÚ II LTDA,** CNPJ: 33.764.793/0001-74, com área de terreno de 200 m².

Faz saber que, em conformidade com a **Lei complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013,** foi determinada a notificação nº **534/2025** ao proprietário e ou compromissário responsável par que tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se encontra em estado de abandono e/ deterioração.

Adotem medidas necessária para recuperação e manutenção do imóvel.

Nestes termos, ficam os responsáveis notificados a providenciar a limpeza do imóvel de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias** a partir da data de publicação do presente edital, sob penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o responsável, o possuidor, q qualquer título, ou responsável tenha tomado as providências exigidas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público afixado em ato do Executivo pelas horas de trator,máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18 de abril de 2019**

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 05 de maio de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 35/2025

O Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS SABINO**, sob CPF: 310.498.138-80, compromissário do imóvel localizado à Rua José Carlos Tonato, s/n, Jardim Flórida, quadra 6, lote 46, sob cadastro nº 96-10-008-0046-001, de propriedade de **LOTEAMENTO TAMBAÚ II LTDA,** CNPJ: 33.764.793/0001-74, com área de terreno de 200 m².

Faz saber que, em conformidade com a **Lei complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013,** foi determinada a notificação nº **534/2025** ao proprietário e ou compromissário responsável par que tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se encontra em estado de abandono e/ deterioração.

Adotem medidas necessária para recuperação e manutenção do imóvel.

Nestes termos, ficam os responsáveis notificados a providenciar a limpeza do imóvel de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias** a partir da data de publicação do presente edital, sob penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o responsável, o possuidor, q qualquer título, ou responsável tenha tomado as providências exigidas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público afixado em ato do Executivo pelas horas de trator,máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18 de abril de 2019**

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 05 de maio de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 36/2025

O Senhora **CLEISIANI CRISTINA GONÇALVES DOS REIS**, sob CPF: 427.312.488-23, compromissário do imóvel localizado à Rua José Carlos Tonato, s/n, Jardim Flórida, quadra 6, lote 48, sob cadastro nº 96-10-008-0048-001, de propriedade de **LOTEAMENTO TAMBAÚ II LTDA,** CNPJ: 33.764.793/0001-74, com área de terreno de 200 m².

Faz saber que, em conformidade com a **Lei complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013,** foi determinada a notificação nº **534/2025** ao proprietário e ou compromissário responsável par que tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se encontra em estado de abandono e/ deterioração.

Adotem medidas necessária para recuperação e manutenção do imóvel.

Nestes termos, ficam os responsáveis notificados a providenciar a limpeza do imóvel de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias** a partir da data de publicação do presente edital, sob penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o responsável, o possuidor, q qualquer título, ou responsável tenha tomado as providências exigidas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público afixado em ato do Executivo pelas horas de trator,máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18 de abril de 2019**

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 05 de maio de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 37/2025

O Senhor **JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR**, sob CPF: 023.021.843-19, compromissário do imóvel localizado à Rua José Carlos Tonato, s/n, Jardim Flórida, quadra 7, lote 4, sob cadastro nº 96-10-009-0004-001, de propriedade de **LOTEAMENTO TAMBAÚ II LTDA,** CNPJ: 33.764.793/0001-74, com área de terreno de 200 m².

Faz saber que, em conformidade com a **Lei complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013,** foi determinada a notificação nº **534/2025** ao proprietário e ou compromissário responsável par que tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se encontra em estado de abandono e/ deterioração.

Adotem medidas necessária para recuperação e manutenção do imóvel.

Nestes termos, ficam os responsáveis notificados a providenciar a limpeza do imóvel de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias** a partir da data de publicação do presente edital, sob penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o responsável, o possuidor, q qualquer título, ou responsável tenha tomado as providências exigidas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público afixado em ato do Executivo pelas horas de trator,máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18 de abril de 2019**

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 06 de maio de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 38/2025

A Senhora **MARIA LUCIA DA COSTA**, sob CPF: 102.459.298-78 compromissário principal e ANDERSON FERNANDO COSTA, sob CPF:336.582.458-83vompromissário do imóvel localizado à Rua Olympio Thomaz de Andrade, s/n, Jardim Flórida, quadra 8, lote 7, sob cadastro nº 96-04-065-0007-001, de propriedade de **LOTEAMENTO TONATO ADMINISTRACAO E VENDAS LTDA,** CNPJ**:** 17.060.289/0001-37, com área de terreno de 250 m².

Faz saber que, em conformidade com a **Lei complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013,** foi determinada a notificação nº **534/2025** ao proprietário e ou compromissário responsável par que tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se encontra em estado de abandono e/ deterioração.

Adotem medidas necessária para recuperação e manutenção do imóvel.

Nestes termos, ficam os responsáveis notificados a providenciar a limpeza do imóvel de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias** a partir da data de publicação do presente edital, sob penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o responsável, o possuidor, q qualquer título, ou responsável tenha tomado as providências exigidas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público afixado em ato do Executivo pelas horas de trator,máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18 de abril de 2019**

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²
Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 06 de maio de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984